LEI MUNICIPAL Nº 545/2019

EMENTA: Dispõe sobre os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate Endemias do Município de Frei Miguelinho com base no aumento concedido pelo Governo Federal e dá outras providências.

Eu **ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA,** Prefeita Municipal de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, no uso de minhas atribuições legais principalmente as que mim são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando as alterações na Lei n° 11.350, de 05 de outubro de 2006 promovidas pelas Leis Federais: Lei n° 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 1º - Ficam Reajustado os vencimentos base dos Agentes Comunitário de saúde e Agente de Combate de Endemias do Município de Frei Miguelinho na forma do Art. 9-A da Lei nº. 11.350/2006, já alterada pelas disposições da lei n. 13.708/2018, que prevê:

Art. 2º - O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinqüenta reais) mensais, obedecendo o seguinte escalonamento: (Redação dada pela lei nº 13.708, de 2018)

I - R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinqüenta reais) em 1º de janeiro de 2019; (incluído pela Lei nº 13.708, de 2018)

II - R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020; (incluído pela lei nº 13.708, de 2018)

III - R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinqüenta reais) em 1º de janeiro de 2021. (Incluído pela lei nº 13.708, de 2018).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Municipal correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) de janeiro de 2019.

Gabinete da Prefeita do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 24 de Maio de 2019.

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
PREFEITA